



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 049, 26 de agosto de 1963.

Concede isenção de tributos.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao senhor Jesus Augusto da Silva, até o ano de 1966, (mil novecentos e sessenta e seis) isenção dos Tributos Municipais.

Art.2º. Esta isenção se verifica em reconhecimento pelos excelentes serviços prestados à Municipalidade e ao Estado, durante o tempo em que exerceu as funções de radiotelegrafista, nesta cidade.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 26 de agosto de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário